



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°9/2023-003-PP/CMB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, material para copa/cozinha, material de informática, material/serviço gráfico, material de som e áudio, recarga de gás, materiais e equipamentos para manutenção de bens imóveis, com vistas a atender às necessidades preçipuas da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

PREGOEIRO OFICIAL: Sr. Adelaildo da Silva Martins, designado pela Câmara Municipal de Barcarena/PA, através da Portaria n° 256/2023 - GP/CMB e demais equipe de apoio.

DATA E HORA DA ABERTURA: Dia 20/03/2023 às 9:00hs.

LOCAL DA ABERTURA DO CERTAME: Sala de Reunião da Câmara Municipal de Barcarena, situado na Rua Lameira Bitencourt, n° 806 - Altos, Bairro: Centro, Barcarena - Pará.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Setor de Licitações e Contratos, situado na Av. Lameira Bitencourt, n° 806 - Altos, Bairro: Centro, Barcarena - Pará. Os interessados deverão trazer disco de CD ou Pen Drive para que seja salvo o Edital e seus anexos, poderá também ser adquirido no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Barcarena (www.barcarena.pa.leg.br) e no Mural de Licitações do Portal do Jurisdicionado da TCM/PA.



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 9/2023-003-PP/CMB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material de consumo, serviços gráficos e recarga de gás de cozinha, com vistas a atender às necessidades precípua da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente certame tem por objeto a seleção de pessoa jurídica de direito privado, para Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, material para copa/cozinha, material de informática, material/serviço gráfico, material de som e áudio, recarga de gás de cozinha, materiais e equipamentos para manutenção de bens imóveis, com vistas a atender às necessidades precípua da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

1.2 - Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os produtos ou serviços referidos no item precedente, ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária consignada no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA. Exercício 2023, Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro pessoa Jurídica.



3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital;

3.2 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital;

3.3 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

3.3.1 - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a CÂMARA DE BARCARENA.

3.3.2 - Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Horário de abertura do certame licitatório e credenciamento: **09:00 hs**, do dia **20/03/2023**.

4.2 - O licitante poderá vir representado por seu sócio diretor/gerente ou por mandatário.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

4.5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de:

a) Carteira de identidade ou documento legal equivalente que contenha foto;

b) Documento que o credencie a participar deste certame - credenciamento ou procuração por instrumento público ou particular, se particular com firma reconhecida em cartório competente, através da qual seja lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;



- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações;
- d) Carteira de Identidade dos Sócios.

4.5.2 - Se o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante com poderes administrativos isoladamente para decidir as questões da empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento legal equivalente que contenha foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de credencial ou procuração conforme item 4.5.1, letra "alínea b";
- c) Carteira de Identidade dos demais Sócios se houver.

4.6 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo VI**, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.7 - Na procuração ou no documento de credenciamento, deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.8 - O licitante deverá apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **Anexo IV**, deste Edital.

4.9 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Pregoeiro, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.10 - As Micro Empresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverão apresentar obrigatoriamente, fora dos envelopes de Documentação e Proposta, a Declaração de Enquadramento/ Reenquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo V** deste Edital.



4.11 - Apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Câmara Municipal de Barcarena, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, ou seja até o dia 16/03/2023.

4.11.1 - A não apresentação do documento solicitado no item: **4.11** deste Edital, no caso do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Barcarena, até a data de 16/03/2023, implica na não continuação da empresa no certame, estando essa, impedida de continuar no processo licitatório.

14.11.1.1 - As empresas interessadas em participar do certame licitatório, poderão solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Câmara Municipal ou através do e-mail: cpl.cmb2021@gmail.com, enviando assim todos os documentos solicitados no **Anexo IX** do Edital, até o dia 16/03/2023.

4.11.2 - Por conta ainda da pandemia da COVID-19, as empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão obedecer aos seguintes cuidados:

4.11.2.1 - Deverão ser adotadas medidas de proteção sanitária e uso de máscaras para prevenção contra o corona vírus.

4.12 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou equipe de apoio. Caso os documentos sejam apresentados em original, estes não poderão ser devolvidos, pois farão partes do processo.

1ª NOTA EXPLICATIVA DO ITEM 4 - CREDENCIAMENTO: Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. A não apresentação dos documentos acima citados (item 4 do Edital e seus subitens), não impede a licitante de continuar no certame, porém o representante da licitante não poderá se manifestar nas demais fases do certame, não poderá assinar a(s) ATA(s) da(s) sessão(ões) e não poderá manifestar intenção de recursos. Com exceção do CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) **item 4.11** do Edital, o qual caso não seja apresentado no credenciamento, impede a empresa de continuar nas demais fases da licitação, uma vez que é imprescindível que a Câmara Municipal de Barcarena possua o cadastro das empresas.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

5.2 - As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA DE PREÇOS" e a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e à hora da realização do certame.

Exemplo:

ENVELOPE N° 1	ENVELOPE N° 2
<p>PROPOSTA DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-003-PP/CMB DATA: 20/03/2023 - 9:00 HS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)</p>	<p>DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-003-PP/CMB DATA: 20/03/2023 - 9:00 HS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)</p>

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser datilografada ou emitida por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas (Modelo **Anexo VII** deste Edital). Suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal, devendo constar:

- Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- Conter **preço unitário e total** do item cotado, em moeda nacional, podendo conter até duas casas decimais após a vírgula, o preço total do lote deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- Conter a indicação de uma única marca para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, observadas as especificações constantes nos Anexos deste Edital.
- Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.
- Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.2 - Caso o prazo de que trata o item 6.1, letra "d", não esteja expressamente indicada na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.



7 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.2 - O Pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos e serviços cotados, definindo, em sendo o caso, nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

7.4 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.6 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação, conforme Artigo 48 § 3º da Lei nº 8.666/93.

7.7 - Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por lote, em conformidade com o **Anexo I**, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.9 - Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado, que serão observados nas cotações realizadas para referência deste Certame.

7.10 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.11 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.



7.12 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se houver uma deliberação amparada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 9 deste.

7.14 - Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.15 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.17 - A empresa vencedora deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas proposta de preços consolidada, de acordo com os valores vencidos na rodada de lances no certame licitatório.

7.17.1 - Os valores dos itens apresentados nas propostas consolidadas não poderão ser superior ao existente na proposta inicial apresentada.

7.18 - A adjudicação será realizada **pelo valor global do lote.**

7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.20 - Da reunião lavrar-se-á **ATA** circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Licitantes presentes.

7.21 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.6 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, os Proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - "Documentos de Habilitação"**, os seguintes documentos:

8.2.1 - Para habilitação jurídica:

- a) Prova de Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Carteira de Identidade dos sócios ou outro documento equivalente que contenha foto.



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

8.2.1.1 - Não será aceito nos documentos de habilitação apenas o Contrato Social em sua forma consolidada, deverá ser apresentado o contrato social e todas as alterações.

8.1.2 - Para prova de regularidade fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) juntamente com (QSA) Quadro Societário de Administradores, parte integrante do cartão de CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta - Receita Federal e Procuradoria Geral da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Tributária e Certidão Não Tributária em se tratando de empresas constituídas no Estado do Pará);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou do Distrito Federal (Certidão negativa ou de regularidade municipal ou do Distrito Federal).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3 - Para prova de Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- b) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002, podendo ser usado o modelo do **Anexo III** deste Edital.

8.1.4 - Para a Comprovação de Qualificação Técnica:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica no mínimo 01 (um), expedido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento dos objetos e/ou outros compatíveis com o da Licitação.
- b) Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos produtos de objetos similares e compatíveis, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s).
- c) Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.



d) Não serão aceito atestados de forma genérico, ou seja, que não apresentarem de forma clara o fornecimento, as datas e os prazos.

8.1.5 - Para a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021 ou 2022), podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir;
- c) Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
- d) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis, devidamente registrados na Junta Comercial.
- e) Apresentação da Certidão de Regularidade do(a) Contador(a) devendo esta estar válida na data do certame.
- f) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 1,00 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00$$

Onde:

AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo



PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo
AT - Ativo Total

g) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade ou balanço de abertura;

8.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.1 - Para dar celeridade ao processo, solicitamos que os licitantes que desejarem apresentar cópia simples dos documentos que venham ao Setor de Licitação e Contratos até um dia antes da abertura do certame licitatório, para que sejam autenticados pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio os documentos.

8.3 - Quanto à autenticidade dos documentos emitidos por meio eletrônico, o pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais.

8.4 - Salvo disposição em contrário, não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

8.5 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.6 - Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

8.7 - Além da apresentação dos documentos exigidos nos itens 6 e 8 e seus subitens do Edital, ficam os licitantes obrigados a complementar a documentação com as declarações abaixo, as quais deverão estar no Envelope nº 1.

8.7.1 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, modelo em **Anexo II** do Edital;

8.7.2 - Declaração expressa do licitante em papel timbrado da empresa de absoluta e total concordância com as cláusulas e condições estipuladas neste Edital e seus anexos;



1ª NOTA EXPLICATIVA ITEM 8: Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

2ª NOTA EXPLICATIVA ITEM 8: O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.3 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

9.2 - Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

9.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou sobre a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária na seguinte gradação:



a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.4 - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

9.5 - À licitante vencedora que se recusar injustificadamente a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

9.6 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o prazo do recorrente.



10.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no prédio CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará preclusão do direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

10.5 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e, ao Presidente da Câmara Municipal de Barcarena/PA, a decisão final sobre os recursos contra atos do pregoeiro.

10.6 - Depois de decididos os recursos e, se for o caso, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Barcarena/PA procederá à homologação deste Pregão.

11 - DO CONTRATO

11.1 - Será formalizado o Termo de Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, sendo cada fornecedor registrado convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

11.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida sua prorrogação, nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os requisitos do Decreto n.º 7.892/2013.

11.3 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4 - Farão parte integrante do contrato este Edital seus Anexos I a VIII e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.5 - O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 - Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos.



11.7 - O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta - Receita Federal e Procuradoria Geral da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.2 - O pagamento será efetuado **proporcionalmente aos quantitativos solicitados** pela Câmara Municipal de Barcarena, mediante a emissão de cheque nominal ou depósito na conta corrente informada na Proposta Comercial, **em até 30 (trinta) dias contados do atesto da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is)** pela Contratante, referentes aos produtos e serviços fornecidos.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.4 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 - O objeto deste Pregão será irrealizável, ressalvados os casos de realinhamento de preços, com vistas a assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

13 - DOS ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência, Descrição Quantitativa e Qualitativa;
Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
Anexo III - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de menor aprendiz;
Anexo IV - Declaração de Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação;



Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI - Modelo de Credenciamento;
Anexo VII - Modelo de Proposta;
Anexo VIII - Minuta do Contrato;
Anexo IX - Documentos necessário para emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral)

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os itens não cotados e considerados desertos, bem como os fracassados a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

14.2 - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital, será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

14.3 - Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

14.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a prestar os fornecimentos descritos na Ordem de Compras/Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

14.5 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

14.6 - Todas as Declarações que fizerem parte da Documentação de Habilitação e Credenciamento devem estar assinadas, em papel timbrado da empresa.

14.7 - Ao Presidente da Câmara Municipal de Barcarena/PA fica reservado o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por ilegalidades aferidas ou por razões de interesse da Administração, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.8 - É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.



14.9 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

14.10 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, se comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art.65, § 5º).

14.11 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

14.12 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações via fax.

14.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Barcarena/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.14 - As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

14.15 - Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

Barcarena/PA, 28 de Fevereiro de 2023.

Adelaildo da Silva Martins
Pregoeiro
Câmara Municipal de Barcarena/PA



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N° . 9/2023-003-PP/CMB

TERMO DE REFERENCIADOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO POR LOTE.

1 - Da Justificativa da Modalidade do Certame Licitatório

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

1.1 - Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do menor preço global em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

1.2 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, material para copa/cozinha, material de informática, material gráfico, material de som e áudio, materiais e equipamentos para manutenção de bens imóveis, com vistas a atender às necessidades precípuas da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

CONCLUI-SE A JUSTIFICATIVA: Aquisição de Produtos de Consumo, bem como serviços essenciais para atender as atividades da Câmara Municipal de Barcarena - Pará.

2 - Objetivo da contratação

2.1 - OBJETO - Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, material para copa/cozinha, material de informática, material/serviço gráfico, material de som e áudio, recarga de gás de cozinha, materiais e equipamentos para manutenção de bens imóveis, com vistas a atender às necessidades precípuas da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

- Na vigência do Contrato são estimadas as quantidades previstas a seguir:



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 01 – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO EMBALAGEM C/ 1000 ML	UND.	2000		
2	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM C/ 1000 ML	UND.	2000		
3	DESINFETANTE EMBALAGEM C/ 500 ML	UND.	2500		
4	DETERGENTE EMBALAGEM C/ 500 ML	UND.	2500		
5	INSETICIDA AEROSSOL EMBALAGEM C/ APROXIMADAMENTE 300ML	UND.	1000		
6	LIMPA ALUMÍNIO EMBALAGEM C/ 500ML	UND.	1000		
7	LIMPA INOX EMBALAGEM C/ 500ML	UND.	1000		
8	LIMPA VIDRO EMBALAGEM C/ 500 ML	UND.	1000		
9	LUSTRA MÓVEIS EMBALAGEM C/200 ML	UND.	1000		
10	PURIFICADOR DE AR, EMBALAGEM C/ APROXIMAD. 360 ML	UND.	1500		
11	SABÃO EM BARRA C/ 1KG	UND.	300		
12	SABÃO EM PÓ PACOTE C/ 500G	PCT	1500		
13	SABONETE UNIDADE C/ 90G	UND.	800		
14	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM C/ 1000ML	UND.	1000		
15	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM C/ 300G	UND.	500		
TOTAL LOTE 1					

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 02 – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
16	ÁLCOOL EM GEL EMBALAGEM C/ 1000ML	UND.	2000		
17	ÁLCOOL LIQUIDO P/ LIMPEZA GARRAFA C/1000 ML	UND.	2000		
18	AVENTAL EM TECIDO	UND.	100		
19	BARBANTE EM ALGODÃO 260M	ROLO	100		
20	ESPONJA DE AÇO	UND.	1000		
21	ESPONJA DUPLA FACE	UND.	1000		
22	FLANELA DE LIMPEZA	UND.	1000		
23	FÓSFORO PCT. C/ 10 CAIXINHAS	PCT.	200		
24	LIMPADOR DE GARRAFAS COM CERDAS PLÁSTICAS	UND.	50		
25	NAFTALINA PACOTE C/ 50G	PCT.	100		
26	PALITO DE DENTE, CAIXA C/ APROXIMADAMENTE 100 PALITOS	UND.	300		
27	TABUA EM MADEIRA PARA CORTAR ALIMENTOS	UND.	10		
28	TAPETE TAM. G	UND.	100		
29	TAPETE TAM. M	UND.	100		
TOTAL LOTE 2					



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 03 – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
30	BALDE PARA MOP	UND.	100		
31	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS C/ TAMP	UND.	100		
32	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS C/ ALÇA	UND.	200		
33	BALDE PLÁSTICO 50 LITROS C/ TAMP	UND.	200		
34	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL GRANDE	UND.	200		
35	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL PEQUENA	UND.	150		
36	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL – GRANDE	UND.	150		
37	LIXEIRA EM INOX COM PEDAL – PEQUENO	UND.	150		
38	LIXEIRA PLÁSTICA GRANDE S/ TAMP	UND.	100		
39	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA PEQUENA	UND.	200		
40	LIXEIRO GRANDE, TAMP BASCULANTE – 100 LTS	UND.	50		
41	LUVA DE SERVIÇOS GERAIS TAM. G	PAR	300		
42	LUVA DE SERVIÇOS GERAIS TAM. M	PAR	300		
43	LUVA DE SERVIÇOS GERAIS TAM. P	PAR	300		
44	PA PLÁSTICA PARA LIXO	UND.	150		
TOTAL LOTE 3					

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 04 – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
45	BOTA PARA SERVIÇOS GERAIS DIVERSOS TAMANHOS	PAR	100		
46	COADOR DE CAFÉ	UND.	200		
47	ESCOVA DE PLÁSTICO, PARA LAVAGEM DE ROUPA	UND.	200		
48	ESCOVÃO EM PIAÇAVA E CABO DE MADEIRA	UND.	200		
49	ESCOVINHA PLÁSTICA DE MÃO	UND.	300		
50	ESPANADOR DE TETO	UND.	200		
51	GUARDANAPO DE PANO PARA LIMPEZA DE PRATO	UND.	700		
52	PANO DE CHÃO ALVEJADO	UND.	300		
53	PANO PARA MOP	UND.	700		
54	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO	ROLO	150		
55	PAPEL FILME	ROLO	150		
56	RODO PARA ESCOAR ÁGUA COM CABO PLÁSTICO	UND.	200		
57	TOUCA DESCARTÁVEL, PCT. C/100 UND.	PCT	100		
58	VASSOURA DE PIAÇAVA	UND.	1000		
59	VASSOURINHA EM PIAÇAVA C/ CABO EM MADEIRA	UND.	200		
TOTAL LOTE 4					



PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 05 – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
60	COLHER DESCARTÁVEL PCT. C/ 50 UND.	PCT	5000		
61	COPO DESCARTÁVEL DE 120 ML, PCT. C/100	PCT	5000		
62	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML, PCT. C/100	PCT.	5000		
63	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML, PCT. C/100	PCT.	5000		
64	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML, PCT. C/ 100	PCT	5000		
65	FACA DESCARTÁVEL PCT. C/50 UND.	UND.	5000		
66	GARFO DESCARTÁVEL PCT. C/50 UND.	UND.	5000		
67	MARMITEX CAIXA C/100 UND.	CAIXA	500		
68	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO TAM. MÉDIO, PCT. C/10 UND.	PCT	3000		
69	PRATO DESCARTÁVEL RASO TAM. MÉDIO, PCT. C/10 UND.	PCT	3000		
TOTAL LOTE 5					

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 06 – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
70	LENÇO DE PAPEL PCT. C/ 200 UND, 14 X 14CM	UND.	5000		
71	MASCARA DESCARTÁVEL PCT. C/100 UND.	PCT	2000		
72	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 48 UND.	FRD	3000		
73	PAPEL TOALHA FARDO C/ 24 ROLOS	FRD.	2000		
74	SACO P/ LIXO 100LT, MEDINDO 70 X 90CM, PCT. C/5 UND.	PCT	5000		
75	SACO P/ LIXO 15LT. MEDINDO 39 X 55CM, PCT. C/20 UND.	PCT	5000		
76	SACO P/ LIXO 200LT. MEDINDO 90 X 1,15CM, PCT. C/5 UND.	PCT	5000		
77	SACO P/ LIXO 30LT. MEDINDO 47 X 57CM, PCT. C/10 UND.	PCT	5000		
78	SACO P/ LIXO 50LT. MEDINDO 55 X 74CM, PCT. C/10 UND.	PCT	5000		
79	SACO PLÁSTICO PARA 1 KG	UND.	5000		
80	SACO PLÁSTICO PARA 2 KG	UND.	5000		
TOTAL LOTE 6					

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 07 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
81	ALMOFADA PARA CARIMBO (COR AZUL)	UND.	200		
82	ALMOFADA PARA CARIMBO (COR PRETO)	UND.	200		
83	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO DE PLÁSTICO COM SUPORTE PARA 03 CANETAS	UND.	150		



84	APONTADOR COM COLETOR ACRÍLICO	UND.	600		
85	BANDEJA ACRÍLICA PARA DOCUMENTOS, SIMPLES	UND.	200		
86	BANDEJA ACRÍLICA PARA DOCUMENTOS, DUPLA	UND.	200		
87	BORRACHA BICOLOR	UND.	2000		
88	BORRACHA BRANCA	UND.	2000		
89	BORRACHA PONTEIRA	UND.	4000		
90	CALCULADORA GRANDE A PILHA 12 DÍGITOS	UND.	200		
91	CAPA PARA DISCO MAGNÉTICO – CD/DVD	UND.	5000		
92	DISCO DE GRAVAÇÃO MAGNÉTICO – CD	UND.	2000		
93	DISCO DE GRAVAÇÃO MAGNÉTICO - CD-RW	UNID.	2000		
94	DISCO DE GRAVAÇÃO MAGNÉTICO – DVD	UND.	5000		
95	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA C/100 UND.	CAIXA	1000		
96	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0, CAIXA C/100 UND.	CAIXA	1000		
97	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA C/100 UND.	CAIXA	1000		
98	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA C/100 UND.	CAIXA	1000		
TOTAL LOTE 7					

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 08 – MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
99	COLA BRANCA GARRAFA COM 1000 ML	FRC	500		
100	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90G	UND.	500		
101	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	UND.	200		
102	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	UND.	200		
103	COLCHETES PARA PAPEIS Nº 7	CAIXA	200		
104	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA C/100 UND.	CAIXA	35		
105	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, COM 3G	UNID	200		
106	CORRETIVO LÍQUIDO, CAIXA C/12 UND.	CAIXA	200		
107	BLOCO DE ANOTAÇÕES TAMANHO 7 X 10CM	UND.	500		
108	CAIXA ARQUIVO EM POLIPROPILENO 350X130X250, COR DIVERSAS	UND.	500		
109	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL	UND.	10.000		
110	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA	UND.	10.000		
111	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA	UND.	10.000		
112	CANETA HIDROGRÁFICA PCT. C/ 12 CORES	PCT	200		
113	CANETA PARA MARCA TEXTO (CORES DIVERSAS)	UND.	5000		
114	CANETA PARA QUADRO MAGNÉTICO	UND.	2000		
115	CANETA PARA MARCAR CD	UND.	200		
TOTAL LOTE 8					



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 09 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
116	ENVELOPE TAMANHO A4, CAIXA C/100 ENVELOPES	CAIXA	200		
117	ENVELOPE TAMANHO CARTA, CAIXA C/100 ENVELOPES	CAIXA	200		
118	ENVELOPE TAMANHO OFICIO, CAIXA C/100 ENVELOPES	CAIXA	200		
119	ENVELOPE TAMANHO 15X11CM, CAIXA C/100 ENVELOPES	CAIXA	200		
120	ETIQUETA INK-JET + LASER, C/100 FLS (TAM. A4 351 21,2x38,2)	PCT	200		
121	ETIQUETA INK-JET + LASER, C/100 FLS (TAM. A4 248, 17x31)	PCT.	200		
122	ETIQUETA INK-JET + LASER, C/100 FLS (TAM. A4 254, 25,4x99)	PCT.	200		
123	ETIQUETA INK-JET + LASER, C/100 FLS (TAM. A4 349, 15x26)	PCT.	200		
124	LÁPIS PARA ESCRITA PRETO	UND.	10.000		
125	LAPISEIRA DE 0.3MM DE DIÂMETRO DE ALTA QUALIDADE PARA USO TÉCNICO E EM GERAL.	UND.	500		
126	LAPISEIRA DE 0.5MM COM PONTA FIXA DE 4MM, IDEAL PARA DESENHOS, TRABALHOS ESPECÍFICOS E ESCRITA EM GERAL	UND.	500		
127	LAPISEIRA 0.7MM, COM BOTÃO CLICAR E BORRACHA EMBUTIDA, IDEAL PARA DESENHOS E ESCRITA EM GERAL	UND.	500		
128	LAPISEIRA 0.9MM, PONTA FIXA METÁLICA DE 4MM, PARA ESCRITA, CORPO PLÁSTICO COM BORRACHA	UND.	500		
129	LIVRO ATA C/100 FOLHAS	UND.	200		
130	LIVRO ATA C/200 FOLHAS	UND.	200		
131	LIVRO ATA C/50 FOLHAS	UND.	200		
132	LIVRO CAPA DURA DE PONTO	UND.	100		
133	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/100 FLS.	UND.	200		
TOTAL LOTE 9					

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 10 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
134	ESTILETE GRANDE	UND.	250		
135	ESTILETE PEQUENO	UND.	250		
136	EXTRATOR DE GRAMPO	UND.	200		
137	FITA CREPE 19X50	ROLO	200		
138	FITA DUREX TRANSPARENTE DE 25MM	ROLO	500		
139	FITA DUPLA FACE 19X30	ROLO	250		
140	FITA DUPLA FACE 12X30	ROLO	250		
141	FITA DE CETIM	MT	250		
142	FITA GOMADA 48MM DE LARGURA	ROLO	500		
143	GRAMPEADOR EM AÇO E PLÁSTICO (TAM. GRANDE)	UND.	250		
144	GRAMPEADOR EM AÇO E PLÁSTICO (TAM. PEQUENO)	UND.	250		



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

145	GRAMPO PARA GRAMPEADOR CAIXA C/5000 UND.	CAIXA	250		
146	LIGA ELÁSTICA, PCT. C/100 G.	PCT	200		
147	PORTA CANETA EM ACRÍLICO C/ 3 DIVISÓRIAS	UND.	100		
148	PRANCHETA ACRÍLICA	UND.	100		
149	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL	UND.	100		
150	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA	UND.	100		
TOTAL LOTE 10					

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 11 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
151	PAPEL TAMANHO A4	CAIXA	800		
152	PAPEL CAMURÇA	FOLHA	200		
153	PAPEL CARTÃO	FOLHA	200		
154	PAPEL DE PRESENTE (DIVERSAS ESTAMPAS)	FOLHA	200		
155	PAPEL DIPLOMATA PCT. C/50 FOLHAS	PCT.	200		
156	PAPEL EVA PREMIUM C/ BRILHO	FOLHA	200		
157	PAPEL EVA EMBORRACHADO LISO	FOLHA	200		
158	PAPEL EVA PREMIUM ZOO	FOLHA	200		
159	PAPEL TAMANHO OFICIO 2	CAIXA	300		
160	PAPEL VERGÊ PCT. C/50 FOLHAS	PCT.	500		
TOTAL LOTE 11					

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 12 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
161	PASTA CANALETA	UND.	500		
162	PASTA EM POLIPROPILENO C/ ABA ELÁSTICA 2,45 X 3,35	UND	800		
163	PASTA EM POLIPROPILENO C/ ABA ELÁSTICA 18MM	UND.	800		
164	PASTA EM POLIPROPILENO C/ ABA ELÁSTICA 30MM	UND.	800		
165	PASTA EM POLIPROPILENO COM ABA ELÁSTICA 40MM	UND.	800		
166	PASTA CLASSIFICADORA	UND.	5000		
167	PASTA TIPO AZ.	UND.	500		
168	PASTA EM PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND.	3000		
169	PASTA EM PAPELÃO COM TRILHO	UND.	2000		
170	PASTA SANFONADA ACRÍLICA C/12 DIVISÓRIAS TAM. OFÍCIO	UND.	300		
171	PASTA SUSPENSA EM MATERIAL TIPO PAPELÃO	UND.	5000		
TOTAL LOTE 12					



PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 13 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
172	PERFURADOR DE PAPEL (PEQUENO)	UND.	100		
173	PERFURADOR DE PAPEL (GRANDE)	UND.	100		
174	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL	UND.	500		
175	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETO	UND.	500		
176	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHO	UND.	500		
177	QUADRO DE AVISO TAM. MÉDIO, COM MOLDURA E ALUMÍNIO	UND.	20		
178	QUADRO DE AVISO TAM. GRANDE, COM MOLDURA E ALUMÍNIO	UND.	20		
179	QUADRO MAGNÉTICO TAM. MÉDIO, C/ MOLDURA E ALUMÍNIO	UND.	20		
180	QUADRO MAGNÉTICO TAM. GRANDE, C/ MOLDURA E ALUMÍNIO	UND.	50		
181	RÉGUA ACRÍLICA GRADUADA DE 30 CM	UND.	200		
182	RÉGUA ACRÍLICA GRADUADA DE 50 CM	UND.	200		
183	TESOURA PARA TRABALHOS EM GERAL TAM. GRANDE	UND.	200		
184	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA TAM. PEQUENA	UND.	200		
TOTAL LOTE 13					

PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 14 – MATERIAL DE COPA/COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
185	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM METAL	UND.	10		
186	BANDEJA INOX (GRANDE)	UND.	50		
187	COLHER DE PAU G Nº 06	UND.	10		
188	COLHER DE PAU G Nº 10	UND.	10		
189	COLHER DE SOPA EM INOX COM CABO REVESTIDO	UND.	300		
190	CONCHA EM ALUMINIO Nº 14	UND.	10		
191	FACA DE SERRA (MESA)	UND.	300		
192	FACA EM INOX CABO REVESTIDO Nº 09	UND.	300		
193	FACA EM INOX CABO REVESTIDO Nº 10	UND.	300		
194	GARFO INOX C/ CABO REVESTIDO	UND.	300		
195	TOALHA DE MÃO	UND.	50		
196	TOALHA DE MESA 2,20 X 1,40M	UND.	50		
TOTAL LOTE 14					



PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 15 – MATERIAL DE COPA/COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
197	CAÇAROLA Nº 24	UND.	10		
198	CAÇAROLA Nº 26	UND.	10		
199	CAÇAROLA Nº 34	UND.	10		
200	CALDEIRÃO ALTO 20 LITROS	UND.	10		
201	CALDEIRÃO ALTO 50 LITROS	UND.	10		
202	PANELA DE ALUMINIO C/ TAMPA 6 LTS	UND.	10		
203	PANELA DE ALUMINIO C/ TAMPA DE 10LTS	UND.	10		
204	PANELA DE ALUMINIO FORMATO CALDEIRÃO 30LTS	UND.	10		
205	PANELA DE ALUMINIO MODELO TACHO COM TAMPA Nº 30	UND.	10		
206	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO 10LTS	UND.	10		
207	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR DE 12 LITROS	UND.	50		
208	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR DE 120 LITROS	UND.	50		
209	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR DE 35 LITROS	UND.	50		
210	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR DE 60 LITROS	UND.	50		
211	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR DE 7 LITROS	UND.	50		
212	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR DE 80 LITROS	UND.	50		
TOTAL LOTE 15					

PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 16 – MATERIAL DE COPA/COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
213	CONJUNTO DE POTES DE PLASTICO C/ TAMPA PLASTICA EMBALAGEM C/5 UND	CONJ.	50		
214	CONJUNTO DE POTES DE VIDRO C/ TAMPA PLASTICA EMBALAGEM C/5 UND	CONJ.	50		
215	COPO DE VIDRO PARA SUCO	UND.	300		
216	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO	UND.	300		
217	TAÇA EM CRISTAL PARA ÁGUA – 320ML	UND.	300		
218	FARINHEIRA EM PLASTICO C/ TAMPA	UND.	50		
219	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO 2LTS	UND.	50		
220	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO 5LTS	UND.	50		
221	JARRA DE PLASTICO C/ TAMPA 2LTS	UND.	50		
222	JARRA DE PLASTICO C/ TAMPA 5LTS	UND.	50		
223	LIQUIDIFICADOR (GRANDE)	UND.	10		
224	LUVA PARA PEGAR UTENSILIOS QUENTES	UND.	50		
225	CADEIRA PLÁSTICA BRANCA, SUPER RESITENTE SEM BRAÇO, EM PVC, MEDIDAS MÉDIAS 530MM DE COMPRIMENTO	UND.	400		



226	MESA DE PLÁSTICO BRANCA, SUPER RESISTENTE, MEDIDAS MÉDIAS ALT. 0,72M X LARG. 0,72M X COMPRIM. 0,72M	UND.	100		
227	PLASTICO DE MESA GROSSO TRANSPARENTE	MT	200		
228	PLASTICO P/ CAMINHO DE MESA	MT	50		
229	PLASTICO P/ TOALHA DE MESA FLANELADO	MT	50		
230	PORTA SABÃO EM PLÁSTICO	UND.	10		
231	RECIPIENTES PLASTICO C/ TAMP A EMBALAGEM C/5 UND	CONJ.	50		
232	RECIPIENTES PLASTICO QUADRADO C/TAMP A EMBALAGEM C/5 UND	CONJ.	50		
233	VENTILADOR DE COLUNA C/1,20 DE ALTURA, DE 110V.	UND.	10		
234	VENTILADOR DE PAREDE, TAMANHO MÉDIO, C/110 V.	UND.	10		
TOTAL LOTE 16					

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 17 – MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
235	APARELHO TELEFÔNICO DE BOA QUALIDADE - TIPO SEM FIO	UND.	50		
236	ESTABILISADOR 500W	UND.	100		
237	FONTE ATX – 450W 24 + 4 PINOS	UND.	100		
238	GABINETE ATX PRETO C/ FONTE	UND.	50		
239	GRAVADORA DE DVD SATA	UND.	50		
240	HD EXTERNO 500GB USB	UND.	50		
241	HD SATA 2. 500GB 7200RPM	UND.	50		
242	MEMORIA 8GB DDR4 2133MHZ	UND.	50		
243	MEMORIA 8GB DDR3 800MHZ	UND.	50		
244	NOBREAK FORCE LINE - 700 VA	UND.	50		
245	PLACA DE REDE USB	UND.	100		
246	PLACA MÃE 1155 SOKET	UND.	50		
247	PLACA PCI – WIRELESS – ENCORE	UND.	50		
248	ROTEADOR ROUTER - TP LINK - TL-WR841N 300MBPS	UND.	50		
249	SUPORTE PARA TELEVISOR EM METAL, PARA TELEVISOR DE NO MÍNIMO 50 POLEGADAS	UND.	20		
250	TECLADO MULTIMÍDIA USB PRETO	UND.	50		
TOTAL LOTE 17					

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 18 – MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
251	ALICATE DE CRIPAR RJ 45 COM CATRACA DE CABO 50, CONECTOR RJ 45	UND.	50		
252	ADAPTADOR DUPLICADOR RJ 45 REDE LAN PC	UND.	200		
253	BATERIA – CR2032 LEADERSHIP	UND.	200		



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

254	PILHA GRANDE	PAR	300		
255	PILHA MEDIA	PAR	300		
256	PILHA PEQUENA	PAR	300		
257	PILHA PALITO	PAR	300		
258	CABO DE REDE CAIXA C/ 350M	CAIXA	50		
259	EMENDA PARA CABO DE REDE RJ 45 FEMEA PACOTE C/ 50	PCT.	50		
260	KIT - FERRAMENTAS DE MANUTENÇÃO PC	UND.	20		
261	MOUSE ÓPTICO USB	UND.	50		
262	MOUSE PAD	UND.	50		
263	PEN DRIVE 16 GB	UND.	100		
264	PEN DRIVE 32 GB	UND.	100		
265	PEN DRIVE 4 GB	UND.	100		
266	PEN DRIVE 8 GB	UND.	100		
267	RJ 45 PACOTE C/ 1000	PCT.	10		
TOTAL LOTE 18					

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 19 – MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
268	CARTUCHO IMPRESSORA HP 122 BLACK	UND.	500		
269	CARTUCHO IMPRESSORA HP 122 COLOR	UND.	500		
270	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET 664 BLACK	UND.	500		
271	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET 664 COLOR	UND.	300		
272	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET BLACK 670	UND.	500		
273	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET BLACK Nº 662	UNID.	300		
274	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET COLOR 670	UND.	500		
275	CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET COLOR Nº 662	UND.	300		
276	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 21 BLACK	UND.	500		
277	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 22 COLOR	UND.	500		
278	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 951 COLOR	UND.	300		
279	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 950 BLACK	UND.	500		
TOTAL LOTE 19					

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 20 – MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
280	TONNER HP 85A PRETO	UND.	150		
281	TONNER HP 85AB PRETO	UND.	150		
282	TONNER TN 3382 – BROTHER	UND.	150		
283	TONNER TN 580 – BROTHER	UND.	150		



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

284	TONNER TN 650 – BROTHER	UND.	150		
285	TONNER TN 410 – BROTHER	UND.	150		
286	TONNER TN 420 – BROTHER	UND.	150		
287	TONNER TN 450 – BROTHER	UND.	150		
288	TONNER TN 2340 – BROTHER	UND.	150		
289	TONNER DR 2340	UND.	150		
290	TONNER TN 2370	UND.	150		
291	TONNER DR 3440	UND.	150		
292	TONNER 3392P	UND.	150		
TOTAL LOTE 20					

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 21 – MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
293	GARRAFA DE TINTA EPSON 554 BK	UND.	100		
294	GARRAFA DE TINTA EPSON 554 C	UND.	100		
295	GARRAFA DE TINTA EPSON 554 M	UND.	100		
296	GARRAFA DE TINTA EPSON 554 Y	UND.	100		
297	GARRAFA DE TINTA EPSON 504 BK	UND.	100		
298	GARRAFA DE TINTA EPSON 504 C	UND.	100		
299	GARRAFA DE TINTA EPSON 504 M	UND.	100		
300	GARRAFA DE TINTA EPSON 504 Y	UND.	100		
301	GARRAFA DE TINTA EPSON 664BK	UND.	100		
302	GARRAFA DE TINTA EPSON 664C	UND.	100		
303	GARRAFA DE TINTA EPSON 664M	UND.	100		
304	GARRAFA DE TINTA EPSON 664Y	UND.	100		
TOTAL LOTE 21					

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 22 – MATERIAL/SERVIÇO GRÁFICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
305	CARTÃO DE VISITA POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 170G	UND.	5000		
306	CARTEIRINHAS, FORMATO 72 – FRENTE/VERSO	UND.	500		
307	CERTIFICADO, FORMATO 9, POLICROMIA, COUCHÊ 170G	UND.	2000		
308	CONVITES EM POLICROMIA FORMATO 18 PAPEL COUCHÊ 170G	UND.	2000		
309	DECLARAÇÃO - FORMATO 9 PAPEL 75G BLOCO C/ 100, COM LOGOMARCA DA CÂMARA M. DE BARCARENA	BLC.	200		
310	ENVELOPE/CARTA – 116 X 11,5, COM LOGOMARCA DA CÂMARA M. DE BARCARENA	UND.	3000		
311	ENVELOPE/MEMORANDO – 18X24, COM LOGOMARCA DA C. M. B.	UND.	3000		
312	ENVELOPE/OFICIO DOBRADO – 11,5X23 COM LOGOMARCA DA C.M.B.	UND.	3000		
313	ENVELOPE/OFICIO POLICROMIA – 24X34 T. COM LOGOMARCA DA C.M.B.	UND.	3000		



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

314	ETIQUETAS FORMATO 3,5X10CM/PAPEL ADESIVO POLICROMIA.	UND.	5000		
315	FORMULARIOS - FORMATO 9 PAPEL 75G BLOCO C/ 100	BLC.	200		
316	MEMORANDO - FORMATO 18 PAPEL 75G BLOCO C/ 100	BLC.	200		
317	NOTA DE ENTREGA – FORMATO 18 – 50X2 VIAS AUTO-COPIATIVO, COM LOGOMARCA DA C.M.B.	BLC.	200		
318	OFICIO - FORMATO 9 PAPEL 75G BLOCO C/ 100, COM LOGOMARCA DA C.M.B.	BLC.	200		
319	PANFLETOS FORMATO 16 – POLICROMIA- COUCHÊ 115G	UND.	15000		
320	PANFLETOS FORMATO 32 – POLICROMIA- COUCHÊ 115G	UND.	15000		
321	RECIBOS – FORMATO 18 – 50X2 VIAS AUTOCOPIATIVO, COM LOGOMARCA DA C.M.B.	BLC.	200		
TOTAL LOTE 22					

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 23 – MATERIAL/SERVIÇO GRÁFICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
322	CARIMBOS AUTOMATICO 4912 (4,8X2CM) / 4912	UND.	100		
323	CARIMBOS AUTOMATICO 4924 (4X4CM) / 4924	UND.	100		
324	CARIMBOS AUTOMATICOS 2,5X1CM	UND.	100		
325	CARIMBOS AUTOMATICOS 4X1,5CM	UND.	100		
326	CARIMBOS AUTOMATICOS 4X6CM	UND.	100		
327	CARIMBOS BASE DE PLASTICO 2X6CM/ ASSINATURA	UND.	100		
328	CARIMBOS BASE DE PLASTICO 3X5CM/ PAGO	UND.	100		
329	CARIMBOS BASE DE PLASTICO 4,5X6,5CM /CNPJ	UND.	100		
330	CRACHA EM PVC–FORMATO 72–FRENTE/VERSO CORDÃO E JACARÉ	UND.	500		
331	PASTAS FORMATO 4 POLICROMIA – PAPEL 230G	UND.	500		
332	BANNER IMPRESSO – MEDINDO 80 X 120CM	UND.	300		
333	BANNER IMPRESSO – MEDINDO 100 X 120CM	UND.	300		
334	BANNER IMPRESSO – MEDINDO 150 X 250CM	UND.	300		
335	CAMISA GOLA POLO DE COR – COM LOGOMARCA BORDADA	UND.	1.000		
336	CAMISA PARA EVENTOS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL	UND.	1.000		
337	CAMISA EM POLIAMIDA EM CORES	UND.	1.000		
338	CAMISA BRANCA COM ESTAMPA NO TAMANHO A4	UND.	1.000		
TOTAL LOTE 23					

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 24 – MATERIAL DE SOM E ÁUDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
339	CABO DE AUDIO WLG CUSTON XLR	MT	200		
340	MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF	UND.	20		



341	MICROFONE C/ FIO TIPO PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÕES: CHAVE ON/OFF: SIM; COR: PRETO; IMPEDÂNCIA: BAIXA 250 OHMS, ALTA 5K OHMS; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50HZ À 15KHZ; SENSIBILIDADE: A 1KHZ: BAIXA -56DB; ALTA -46DB (0DB = 1V/PA); TIPO: DIAGRAMA POLAR UNIDIRECIONAL CARDÍOIDE; CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; GLOBO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; CÁPSULA DINÂMICA COM IMÃ DE NEODÍMIO; FILTRO POP MONTADO INTERNAMENTE NO GLOBO; CHAVE ON-OFF NO CORPO; CONECTOR XLR 3 PINOS; SELEÇÃO INTERNA DE IMPEDÂNCIA; PESO 240G. CABO DE 5 METROS: CABO COM CONECTOR P10 DE 6,3MM E XLR 3 PINOS (TIPO CANNON).	UND	30		
342	MICROFONE DE LAPÉLA COM TRANSMISSOR SEM FIO	UND.	10		
343	MICROFONE DE MESA C/HASTE FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 60CM	UND.	50		
344	PEDESTAL DE MESA MICROFONE VETOR + CACHIMBO	UND.	10		
345	PEDESTAL DE PÉ MICROFONE VETOR + CACHIMBO	UND.	10		
346	PLUG P10	UND.	50		
347	PLUG P2	UND.	50		
348	PLUG CANON MACHO	UND.	50		
349	PLUG CANON FÊMEA	UND.	50		
350	PLUG CANON FEMEA AC3F	UND.	50		
351	PLUG CANON MACHO P10	UND.	50		
TOTAL LOTE 24					

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 25 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
352	ADAPTADOR PARA TOMADA	UND.	200		
353	ARCO DE SERRA	UND.	20		
354	AREIA FINA LAVADA	M³	20		
355	ARGAMASSA AC-I, SACO C/20 KG	SACO	20		
356	ARGAMASSA AC-II, SACO C/20 KG	SACO	20		
357	BOCAL PARA LAMPADA TIPO PAFON	UND.	100		
358	BRITA Nº 1	M³	20		
359	BROCAS PARA CONCRETO, ESTOJO C/ 10 UND.	ESTOJ	20		
360	BROCAS PARA MADEIRA, ESTOJO C/ 10 UND.	ESTOJ	20		
361	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 07	UND.	500		
362	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 10	UND.	500		
363	CABO ELETRICO 2,50MM	MT	500		
364	CABO ELETRICO 4,00MM	MT	500		
365	CADEADO Nº 30	UND.	100		
366	CADEADO Nº 40	UND.	100		
367	CADEADO Nº 50	UND.	100		
TOTAL LOTE 25					



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 26 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
368	CAIXA PVC SANFONADA 100MM	UND.	50		
369	CANALETA PVC 10MM	UND.	200		
370	CANALETA PVC 20MM	UND.	200		
371	CIMENTO, SACO C/50 KG	SACO	100		
372	COLA PARA TUBO PVC, TAMANHO G	UND.	100		
373	CONES PARA ESTACIONAMENTO	UND.	50		
374	DISJUNTOR D/M BIPOLAR 25 AMPERES	UND.	100		
375	DISJUNTOR D/M TRIPOLAR 100 AMPERES	UND.	50		
376	DISJUNTOR D/M UNIPOLAR 25 AMPERES	UND.	50		
377	DISJUNTOR TRIPOLAR COMUM 100 AMPERES	UND.	50		
378	DOBRADIÇA 2"	JOGO	200		
379	DOBRADIÇA 3"	JOGO	200		
380	ESCADA 7 DEGRAUS	UND.	10		
381	EXTENSÃO 5 MTS	UND.	50		
382	FECHADURA PARA PORTA	UND.	100		
TOTAL LOTE 26					

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 27 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
383	FITA ISOLANTE 3 MT PRETO	ROLO	100		
384	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA	UND.	100		
385	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA DUPLO	UND.	100		
386	INTERRUPTOR SOBREPOSTO DUPLO	UND.	100		
387	INTERRUPTOR SOBREPOSTO SIMPLES	UND.	100		
388	JOELHO DE PVC 90° 20MM	UND.	100		
389	JOELHO DE PVC 90° ¾	UND.	100		
390	JOELHO DE PVC 90° 40MM	UND.	100		
391	LÂMPADA ELETRÔNICA 30W	UND.	250		
392	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W	UND.	150		
393	LIXA Nº 100	UND.	200		
394	LIXA Nº 120	UND.	200		
395	MASSA CORRIDA 18KG	LATA	50		
396	PREGO 10 X 10 C/ CABEÇA	KG	50		
397	PREGO 1 1/2"	KG	50		
398	PREGO 2"	KG	50		
399	PREGO 2 1/2" X 12	KG	50		
400	PREGO 3 X 9	KG	50		
TOTAL LOTE 27					



PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 28 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
401	SELADOR PARA MADEIRA, GALÃO C/ 3.600ML	GALÃO	50		
402	SILICONE C/ APLICADOR	UND.	50		
403	THINNER 1 LITRO	LITRO	50		
404	TIJOLO CERÂMICO COM 6 FUROS	UND.	3000		
405	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR BRANCO, C/ 3.600ML	GALÃO	50		
406	TINTA PVA SEMI BRILHO COR AREIA	LTA 18L	50		
407	TINTA PVA SEMI BRILHO COR BRANCO GELO	LTA 18L	50		
408	TOMADA PARA ALVENARIA C/ ESPELHO	UND.	100		
409	TOMADA SOBREPOSTA SIMPLES	UND.	100		
410	TORNEIRA INOX DE ½	UND.	50		
411	TUBO PVC 100MM P/ ESGOTO VARA DE 6M	UND.	50		
412	TUBO PVC 20MM VARA DE 6M	UND.	50		
413	TUBO PVC 25MM VARA DE 6M	UND.	50		
414	TUBO PVC 40MM P/ ESGOTO VARA DE 6M	UND.	50		
415	VEDA ROSCA	UND.	50		
TOTAL LOTE 28					

PLANILHA DE PREÇOS - LOTE 29 – GÁS DE COZINHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
416	BOTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) DE 13 KG	UND.	10		
417	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) DE 13 KG	UND.	100		
TOTAL LOTE 29					

2.3 - Período de Vigência do Contrato

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA, até o limite permitido na lei 8.666/93 e suas alterações.

A - Licitação tipo: Menor Preço por Lote

B - Adjudicação do Objeto: Por Lote

C - Classificação orçamentária

Nos termos do que dispõe o Art. 7º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as despesas decorrentes do contrato correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.



3 - Obrigações da Contratada

Visando o fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

3.1 - Responder por todos os ônus referentes aos produtos ofertados, notadamente pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.

3.2 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

3.3 - Fornecer os produtos e prestar os serviços à Câmara Municipal de Barcarena, conforme condições estabelecidas neste Edital, acatando de pronto sua substituição sempre que a Administração, motivadamente, demonstrar que o produto ou serviço é inadequado ao uso a que se destina, por defeito de fabricação, acondicionamento, transporte, etc.

3.4 - A Empresa contratada respeitará as normas de acesso às dependências da Contratante.

3.5 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado da gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua vigência.

3.6 - A Contratada obriga-se a ressarcir a Câmara Municipal de Barcarena os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais.

3.7 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da Câmara Municipal de Barcarena, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- d) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.



4 - Obrigações da Contratante

4.1 - Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.

4.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

4.4 - Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato;

4.5 - Não aceitar produtos ou serviços que estejam fora das especificações contratadas;

4.6 - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

Barcarena (Pa), 13/02/2023

Wandson Moacir Corrêa de Oliveira
Ver. Presidente
Câmara Municipal de Barcarena/PA

Adelaildo da Silva Martins
Pregoeiro
Câmara Municipal de Barcarena/PA



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-003 - PP/CMB

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°XXXXXXXX, com sede administrativa no XXXXXXXXXXXX, neste ato representa pelo seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxx, e CPF n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro: xxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxx, Declara inexistir fato superveniente impeditivo para habilitação de nossa empresa no **PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-003 - PP/CMB**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, material para copa/cozinha, material de informática, material/serviço gráfico, material de som e áudio, recarga de gás de cozinha, materiais e equipamentos para manutenção de bens imóveis, com vistas a atender às necessidades precípua da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.**

Por expressão da verdade, assino a presente.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legalda licitante)



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-003 - PP/CMB

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII,
ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXX, com sede administrativa no XXXXXXXXXXXX, neste ato representa pelo seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de identidade nº xxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro: xxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxx, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da licitante)



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-003 - PP/CMB

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°XXXXXXX, com sede administrativa no XXXXXXXXXXX, neste ato representa pelo seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxx, e CPF n° xxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro: xxxxx, cidade de xxxxxxxxxxx, Estado do xxxxx, **DECLARA**, em cumprimento o inciso VII do Art. 4° da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital em referência.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-003 - PP/CMB

Prezados Senhores,

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n°XXXXXXXX, com sede administrativa no XXXXXXXXXXXX, neste ato representa pelo seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de identidade n° xxxxxxxx, e CPF n° xxxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro: xxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-003 - PP/CMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art° 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do Art.3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da licitante)



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-003 - PP/CMB

A _____ (NOME DA EMPRESA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nºXXXXXXXX, com sede administrativa no XXXXXXXXXXXX, neste ato representa pelo seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de identidade nº xxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro: xxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxx, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Barcarena, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-003 - PP/CMB**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar proposta e qualquer outro documento que se faça necessário para o procedimento licitatório, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legalda licitante
com firma reconhecida em Cartório)



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2023-003 - PP/CMB**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Consumidor: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)

Valor total do lote: R\$ XXXXXX (_____)

Validade da proposta: _____ Dias

Prazo de Entrega: _____

(Local), ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da licitante)



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. 2023XXXX - CMB/PP

Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, material para copa/cozinha, material de informática, material gráfico, material de som e áudio, materiais e equipamentos para manutenção de bens imóveis, com vistas a atender às necessidades precípua da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 22.943.229/0001-00, neste ato representado pelo Sr. WANDSON MOACIR CORRÊA DE OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal, portador do RG n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX n.º XXX, CEP n.º 68.445-000, Bairro: XXXXXXXX - Barcarena - Pará, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato, pelo seu representante legal, Sr (a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. O presente contrato decorre de processo licitatório, promovido na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2023-003 - PP/CMB** e regula-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, material para copa/cozinha, material de informática, material/serviço gráfico, material de som e áudio, recarga de gás de cozinha e materiais e equipamentos para manutenção de bens imóveis, com vistas a atender às necessidades precípua da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do respectivo Edital.



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma dos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93 e nas hipóteses previstas no Decreto n° 3.931/01.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos produtos e serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor globalde **R\$ XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com os valores unitários abaixo descritos:

4.2. O pagamento será efetuado **proporcionalmente aos quantitativos solicitados** pela Câmara Municipal de Barcarena, mediante a emissão de cheque nominal ou depósito na conta corrente informada na Proposta Comercial, **em até 30 (trinta) dias contados do atesto da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is)** pela CONTRATANTE, referentes aos produtos e serviços fornecidos.

4.3. O preço ajustado para a execução dos serviços será fixo e irreajustável, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Dotação consignada no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA. Exercício 2023, Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica XXXXXXXX; Subelemento:

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos/despesas referentes ao fornecimento dos produtos e serviços prestados, incluindo todas as eventuais obrigações/encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta licitação;

6.1.2. Realizar o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, objetos do presente edital, em estrita observância às especificações contidas em seu anexo I;

6.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e defeitos apontados pela Câmara Municipal quanto à execução do objeto licitado, substituindo os produtos ou serviços impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, a critério da Administração;



6.1.4. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados na execução do objeto contratado, isentada a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

6.1.5.1. O valor correspondente aos danos ou prejuízos será descontado diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Câmara Municipal de Barcarena** e atender prontamente as reclamações;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

6.1.8. Fornecer os produtos e prestar os serviços em até 05 (cinco) dias contados da solicitação formal da Administração, a fim de que não se incorrer em suspensão ou paralisação de serviços públicos essenciais à população;

6.1.9. Observar fielmente as disposições do instrumento convocatório que, independentemente de transcrição ou traslado, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

6.2. Compete à CONTRATANTE:

6.2.1. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.2.2. Fiscalizar a execução do presente contrato, em conformidade com as disposições do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



7.2. Na hipótese de vir ocorrer a rescisão prevista nesta cláusula, será realizado o acerto de contas, devendo a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos produtos ou serviços até então realizados.

7.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7° da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Câmara Municipal de Barcarena, dirigida à autoridade competente, até o 2° (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou sobre a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária na seguinte gradação:

- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

8.4. Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

10.1. A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Barcarena, XXX de XXXXXXX de 2023.

WANDSON MOACIR CORRÊA DE OLIVEIRA
VER. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE



CÂMARA
MUNICIPAL DE BARCARENA
O Poder Legislativo a Serviço do Povo

WANDSON OLIVEIRA

CNPJ: 22.943.229/0001-00
RUA LAMEIRA BITTENCOURT, 688 - CENTRO
CEP: 68.445-000 - FONE: 91 3753-3102 / 3104
BARCARENA - PARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS :



ANEXO IX

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE
REGISTRO CADASTRAL (CRC)**

1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Carteira de Identidade dos sócios ou outro documento equivalente que contenha foto.

2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante;
- c) Regularidade para com as Fazendas Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta - Receita Federal e Procuradoria Geral da União;
- d) Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Tributária e Certidão Não Tributária em se tratando de empresas constituídas no Estado do Pará);
- e) Regularidade para com a Fazenda Municipal e/ou do Distrito Federal (Certidão negativa ou de regularidade municipal ou do Distrito Federal).
- f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021 ou 2022), podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir;